



Regulamento do Prémio Nacional de Jornalismo em Protecção Social

Reconhecendo o papel mobilizador, informativo e educativo da sociedade, exercido pelos órgãos de informação, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em parceria com o Centro de Formação de Jornalistas (CEFOJOR) e Associação dos Comunicólogos de Angola (ACAN), leva a cabo a iniciativa de reconhecimento e encorajamento à prática de jornalismo ligada à área da Protecção Social, através da institucionalização do “Prémio Nacional de Jornalismo em Protecção Social”.

Tendo em consideração a relevância que o referido Prémio terá junto dos órgãos de informação, das diferentes instituições envolvidas e, principalmente, das famílias angolanas, ao resultar num maior conhecimento dos angolanos sobre o sistema e benefícios da Protecção Social e incentivo à maior participação dos cidadãos nos processos de Protecção Social, indicam-se, seguidamente, os termos do seu Regulamento.

Artigo 1.º **Objecto**

1. O presente Regulamento dispõe sobre as condições de realização do concurso “Prémio Nacional de Jornalismo em Protecção Social” da Organização Internacional do Trabalho, adiante designado Prémio.
2. O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do Prémio que distingue, com periodicidade anual, trabalhos jornalísticos (notícias e reportagens) assinados, originais e de qualidade, abordando matérias sobre a Protecção Social, tanto do regime contributivo como do regime não contributivo, produzidos por jornalistas que trabalhem com/para órgãos de comunicação em Angola, divulgados nos órgãos de informação nacionais, devidamente registados.

Artigo 2.º **Objectivos**

O objectivo deste Prémio é reconhecer o trabalho de excelência realizado por jornalistas,

premiando matérias relacionadas com o Sistema de Protecção Social; elevar a qualidade dos conteúdos publicados pelos órgãos de informação e contribuir para a divulgação destas matérias junto do público de interesse.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. Podem concorrer ao Prémio todos os trabalhos jornalísticos originais, resultantes de reportagens sobre matérias de Protecção Social em Angola, tanto do regime contributivo como não contributivo, publicados em língua portuguesa, no território nacional.
2. Os concorrentes podem ser jornalistas dos sectores público, privado, cooperativo, em regime *free-lancer* ou das rádios comunitárias, devendo submeter em anexo ao email de candidatura uma cópia da carteira profissional e o formulário de consentimento do concurso preenchido.
3. Os participantes podem inscrever-se por iniciativa própria ou através do órgão de informação a que pertencem, indicando a categoria a que concorrem.
4. Não deverão concorrer os trabalhos jornalísticos com as seguintes características:
 - a) os que, embora publicados pelos órgãos de comunicação social nacionais, constituam transcrições ou reproduções de peças jornalísticas destinadas ou inicialmente publicadas na imprensa estrangeira;
 - b) As peças que tenham sido submetidas a outros concursos, com ou sem premiação;
 - c) as crónicas, os artigos de opinião e os comentários;
 - d) as peças a concurso baseadas em comunicados de imprensa;
 - e) as peças que tenham sido publicadas apenas nas redes sociais.

Artigo 4.º

Temas elegíveis

O Prémio vai distinguir matérias que abordam temáticas como:

- a) O impacto dos benefícios (subsídios e pensões) concedidos pelo Sistema de Protecção Social na vida dos/as beneficiários/as e dos/as pensionistas;
- b) O acesso a benefícios de Protecção Social como efectivação de um direito de cidadania;
- c) O alargamento da cobertura de Protecção Social aos/às trabalhadores/as da economia informal;
- d) A expansão territorial da cobertura da Protecção Social;
- e) O Acelerador Global do Emprego e da Protecção Social para Transições Justas das Nações Unidas;
- f) Universalização do direito à Protecção Social e criação de espaço orçamental;
- g) Reformas introduzidas no Sistema de Protecção Social, nomeadamente no

- pagamento de contribuições;
- h) O processo de inscrição de contribuintes (empresas) e beneficiários (trabalhadores) no Sistema de Segurança Social;
 - i) A abertura de novos serviços da Segurança Social;
 - j) Vantagens da inscrição dos Trabalhadores por Conta Própria (TCP) no Sistema de Segurança Social;
 - k) O impacto das plataformas digitais introduzidas no quadro do processo de modernização e informatização do Sistema de Segurança Social;
 - l) Os ganhos resultantes da Política de Investimentos na Segurança Social;
 - m) A relação entre sistemas fortes e abrangentes de Protecção Social e o desenvolvimento socioeconómico;
 - n) O envolvimento dos parceiros sociais na governação da Segurança Social; e
 - o) Outros assuntos de manifesta relevância para o aprofundamento do conhecimento sobre a Protecção Social.

Artigo 5.º **Periodicidade**

1. O Prémio é atribuído anualmente, em data a fixar, devendo coincidir com momentos marcantes da vida nacional no que à Protecção Social diz respeito, sendo a Semana Nacional de Protecção Social o espaço de maior interesse para fins de atribuição do Prémio.
2. Os conteúdos a serem submetidos a concurso, compreendem o período anterior não superior a 12 meses, a contar com a data de encerramento das candidaturas, anunciada no evento de lançamento de cada ano.
3. Os vencedores serão notificados por email num período de 30 dias após o encerramento das candidaturas, através do mesmo endereço utilizado pelo jornalista no acto de candidatura.
4. Os organizadores reservam-se o direito de prolongar o período de apresentação de candidaturas ou de anular o concurso se o número de candidaturas de qualidade for considerado insuficiente.

Artigo 6.º **Premiação**

1. Serão premiados os melhores trabalhos em cada uma das três (3) seguintes categorias:
 - a) Rádio
 - b) Televisão
 - c) Imprensa escrita

2. Os Prémios a atribuir terão quatro componentes:
 - a) Troféu;
 - b) Diploma aos vencedores;
 - c) Um Laptop;
 - d) Uma viagem de troca de experiência em outros países.
3. Os trabalhos vencedores, bem como outros trabalhos de topo, poderão ser apresentados no website e nas páginas redes sociais da OIT, e poderão ser utilizados em futuros workshops, formações e eventos da OIT.
4. Os vencedores do concurso aceitam que o seu nome e trabalho vencedor, incluindo fotografias e vídeos, sejam utilizados em material publicitário e de formação desenvolvido pela OIT após o concurso.
5. As decisões sobre os prémios são definitivas e não são passíveis de recurso.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1. Para as categorias de rádio e televisão, o jornalista deverá carregar a peça numa plataforma de armazenamento e partilha de ficheiros, como Google Drive e WeTransfer, e enviar o link para o email de candidatura (angola@ilo.org).
2. Para a categoria de imprensa escrita, o jornalista deverá proceder com o envio do texto publicado em pdf (página do Jornal) para o email de candidatura (angola@ilo.org).
3. Durante o envio do email para a candidatura, o/a candidato/a tem que submeter, em anexo, uma cópia da carteira profissional, uma cópia do bilhete de identidade e o formulário de consentimento do concurso preenchido (www.bit.ly/3U9iC1B).
4. O presente Prémio não delimita o número de caracteres das notícias e reportagens, para a imprensa escrita, e o tempo, para a rádio e televisão, podendo obedecer às redacções e a liberdade do jornalista.
5. Serão somente aceites as peças candidatas que abordarem um ou mais temas mencionados no artigo 4.º.
6. Apenas as candidaturas submetidas via email serão aceites.
7. Apenas as candidaturas enviadas pelo próprio candidato ou o seu órgão de serviço serão aceites, não devendo qualquer pessoa, que não sejam as citadas anteriormente, submeter candidaturas em nome de outrem.
8. Os candidatos podem submeter para concurso o número de peças originais que entenderem conveniente.
9. Para as peças de rádio e televisão, os recortes feitos devem incluir a chamada e o desfecho feito pelo Pivô, durante a publicação da peça.

Artigo 8.º

Critérios de selecção

1. Os trabalhos submetidos serão analisados e seleccionados pelos júris, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) **Publicação no período** correspondente ao concurso vigente;

- b) **Profundidade da investigação:** Os trabalhos devem demonstrar uma investigação aprofundada e compreensão das questões de protecção social em Angola;
- c) **Simplificação:** facilitar o acesso à informação através da apresentação de dados para a fácil compreensão do público;
- d) **Criatividade:** demonstrar criatividade na apresentação das informações ao público.
- e) **Precisão:** Apresentar os dados numéricos e/ou outros de forma exacta e correspondentes aos factos;
- f) **Orientação à solução:** propor com criatividade soluções voltadas à melhoria da situação actual e futura da protecção social em Angola;
- g) **Excelência técnica:** Cumprimento dos elementos técnicos fundamentais de uma peça jornalística;
- h) **Apelo à acção:** a peça deve inspirar à acção de um ou mais grupos alvo, nomeadamente, empregados, empregadores e desempregados, trabalhadores da economia informal, agregados familiares e decisores políticos;
- i) **Promoção da equidade** de género e protecção das pessoas com deficiência e idosos.

Artigo 9.º **Processo de Júri**

1. As inscrições efectuadas serão recebidas pela Coordenação Geral do Prémio e submetidas à apreciação do Júri.
2. O Júri produzirá um relatório circunstanciado sobre a avaliação feita, incluindo a descrição dos critérios aplicados e das pontuações obtidas por cada concorrente, concluindo pela ordenação das candidaturas por ordem decrescente da pontuação.
3. O relatório a que se refere o parágrafo anterior é remetido à Coordenação Geral do Prémio, para efeitos de homologação pelo Escritório da OIT.
4. Os resultados serão anunciados em sessão pública de entrega dos Prémios.

Artigo 10.º **Designação e composição do Júri**

1. O Júri do concurso será designado pela OIT, integrando 7 (sete) individualidades de reconhecido mérito, provenientes de distintas áreas de actividade, nomeadamente:
 - a) Instituições que trabalham na área de Protecção Social;
 - b) Instituições do sector privado;
 - c) Órgãos de Comunicação Social;
 - d) Academia;
 - e) Outros Parceiros Sociais relevantes ao Prémio.

2. A composição do Júri de cada edição do Prémio é publicada no respectivo Anúncio de Lançamento.
3. Os parceiros sociais, nomeadamente o CEFOJOR e a Associação dos Comunicólogos de Angola, constituem, à partida, o corpo de jurados.
4. A constituição da Mesa de Jurados é feita tendo em consideração os princípios de equidade de género e inclusão.

Artigo 11.º **Estrutura da mesa do Juri**

1. A mesa do Juri tem a seguinte estrutura:
 - a) Presidente da Mesa
 - b) Vice-presidente
 - c) Secretário
 - d) Quatro outros membros, com igual relevância de voto comparativamente aos membros mencionados acima.
2. O preenchimento das posições de Presidente da Mesa, Vice-presidente e Secretário é feito mediante votação entre os membros da Coordenação Geral Prémio, antes do lançamento.
3. Os membros votados a assumir as posições acima mencionadas têm 24 horas para renunciar à vontade dos votantes.
4. O processo de votação é liderado pela Coordenação Geral do Prémio.

Artigo 12.º **Atribuições e Responsabilidades da Coordenação Geral do Prémio:**

1. A Coordenação Geral do Prémio é constituído pela OIT, CEFOJOR e a ACAN.
2. A Coordenação Geral do prémio tem as seguintes responsabilidades:
 - a) Planeamento e organização do Prémio;
 - b) Nomeação dos membros do júri a assumir as posições de presidente, vice-presidente e secretário da mesa.
 - c) Disponibilização do *formulário online* para inscrições;
 - d) Recepção do relatório de avaliação do Júri, referido no n.º 2 do artigo 8.º;
 - e) Anúncio dos Resultados finais;
 - f) Entrega dos Prémios.

Artigo 13.º **Disposições relativas à propriedade intelectual**

1. **Propriedade e direitos**
 - a) O participante conserva todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo os direitos morais e económicos, relativos à sua participação no “Prémio Nacional de

Jornalismo em Protecção Social”.

2. Concessão de licença

- a) Ao participar, o participante concede à Organização Internacional do Trabalho (OIT) uma licença não exclusiva, global, perpétua, irrevogável e isenta de royalties para utilizar, reproduzir, modificar, publicar, distribuir e difundir, em conformidade com a Política de Acesso Aberto da OIT, os trabalhos apresentados em qualquer formato ou meio, para os fins relacionados com a missão e as actividades da OIT.

3. Atribuição e integridade

- a) Em qualquer publicação ou divulgação das participações, a OIT compromete-se a atribuir o trabalho ao participante de uma forma como "OIT/[Nome do participante]", assegurando o devido reconhecimento.

4. Declarações e garantias

- a) O participante afirma que todos os elementos visuais e sonoros incluídos na sua apresentação são obras originais criadas pelo participante ou utilizadas com autorização explícita dos detentores dos direitos. O participante garante que foram obtidos todos os consentimentos necessários para a utilização destes elementos no contexto do presente concurso e para a utilização subsequente pela OIT, tal como estipulado nas presentes condições.
- b) O participante afirma ter obtido o consentimento explícito de todos os indivíduos identificáveis no envio, garantindo a utilização legal das suas imagens em conformidade com as presentes condições. Nos casos em que tais indivíduos sejam legalmente incapazes de dar o seu consentimento, o participante confirma que foi obtida a autorização de um tutor ou representante legal competente.
- c) Se a OIT o exigir, o participante fornecerá os materiais originais da sua participação em formato de alta resolução.

Artigo 14.º **Condições gerais**

1. Utilização e proteção de dados

- a) Ao participar, o participante autoriza a OIT a recolher, processar, armazenar e utilizar as informações do participante (por exemplo, e-mail, sexo, nome, título) para fins relacionados com o concurso. O nome e o título do participante também podem ser disponibilizados ao público (por exemplo, listas de participantes ou resultados) e as informações de contacto podem ser partilhadas com outros participantes no concurso.

2. Cumprimento das normas legais e éticas

- a) Os participantes afirmam que as suas contribuições para o concurso “Prémio Nacional de Jornalismo em Protecção Social” cumprem todas as leis relevantes e aderem às directrizes éticas estabelecidas pelas suas associações ou sociedades profissionais. Isto inclui, mas não se limita a, garantir a protecção e a dignidade das crianças retratadas ou envolvidas na produção das suas participações.

3. Diversos

- a) O OIT reserva-se o direito de modificar as datas, horários e locais dos eventos/concurso ou de alterar qualquer outro aspecto da organização do concurso. Em particular, a OIT reserva-se o direito de não atribuir prémios ou de atribuir outros prémios que a OIT considere adequados, de acordo com o seu critério exclusivo.
- b) Ao participar, o participante aceita estas condições e confirma que as informações fornecidas são verdadeiras, exactas e completas. O participante não deve fornecer informações enganosas ou falsas.
- c) A OIT reserva-se o direito de desqualificar as participações, revogar os prémios e/ou tomar as medidas adequadas se forem descobertas informações enganosas ou inexatas ou se estas condições não tiverem sido cumpridas, incluindo após a atribuição de um prémio.

4. Resolução de litígios

- a) Com exceção das decisões sobre os prémios, que são definitivas e não são passíveis de apelação, espera-se que o participante e a OIT envidem todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer disputa ou controvérsia que surja entre eles no âmbito deste concurso, sem o que a questão será definitivamente resolvida por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL, atualmente em vigor. O tribunal arbitral será constituído por um único árbitros.
- b) Nada nos, ou relacionado com, os presentes Termos e Condições ou o concurso será considerado como uma renúncia a qualquer dos privilégios e imunidades da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

1. A inscrição no concurso implicará a tácita aceitação do presente Regulamento.
2. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Regulamento serão esclarecidos e decididos pela Coordenação Geral do Prémio.

Declaração de exoneração de responsabilidade

O apoio da União Europeia à produção desta publicação não constitui uma aprovação do seu

conteúdo, que reflecte apenas as opiniões dos autores, e a União Europeia não pode ser responsabilizada por qualquer utilização que possa ser feita da informação nela contida.